



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO-SC – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 10.647.541/0001-60**, com sede na Rua São Gregório nº 911, na Cidade de São Bernardino - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a concessão de uso de imóveis públicos municipais à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINO-SC – APAE, de São Bernardino – SC.

OBJETO: Concessão para instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE São Bernardino, os seguintes imóveis:

- a) 01 (um) lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, com 720 m² (setecentos metros quadrados), localizado na Rua São Gregório, registrado sob matrícula nº 7.760 (sete mil setecentos e sessenta), junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê - SC
- b) 01 (uma) sala para atividades localizada sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, medindo 75,37 m² (setenta e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados);

01 (uma) sala para atividades localizada sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 14-A, medindo 29,64 m² (vinte e nove vírgula sessenta e quatro metros quadrados);..

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; Inciso VIII do Art. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2021, de 29/06/2021.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias e entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.359/2021, de 29/06/2021, foi autorizado Concessão dos imóveis supra mencionados para instalação e funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE São Bernardino;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO



CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a das pessoas com deficiência intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão dos imóveis foi formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório das principais atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 12 meses, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativas de débitos exigidas em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza no município) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente na especialmente coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como no mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deste município, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida Lei Municipal nº 1.359/2021, de 29/06/2021 sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Geral do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

Sao Bernardino - SC, 29 de Junho 2021.


GESLAINE NEGRI ZANOVELLO
Presidente
CPF: 070.788.189-70


TATIANA MAFISSONI
Secretário
CPF: 036.650.889-09


ANA PAULA SCHUEZ NILSON
Membro
CPF: 087.865.129-27